## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico n°: **0011469-43.2013.8.26.0566 - 1152/13** 

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento Sa

Requerido: Anderson Augusto da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## CONCLUSÃO

Em 06 de julho de 2105 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 59/61 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo através do sistema "renajud".

Eventuais custas em aberto ficam a cargo do requerido, sob pena de inscrição em divida ativa.

Informe a requerente se houve cumprimento ao acordo, ficando consignado que no silêncio o feito será extinto pelo pagamento.

P.R.I.

São Carlos, 06 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA